

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0200/79

PROC. DRECAP-3 N° 6747/78

INTERESSADO: NATÁLIA POZZI REDKO

ASSUNTO: Recurso - Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE N° 529/79 - CPG - Aprov. em 16/05/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 21/8/78, a Sra. Beatriz Vera Pozzi Redko, progenitora de Natália Pozzi Redko, solicitou a DRECAP-3 o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por sua filha, em Toronto, Canada. Informou que a menor havia feito "...os primeiros estudos de 4 séries na Escola "Pueri Domus", desta Capital (1a. e 2a. series) e na "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, Canada (3a. e 4a. series). Fez, em continuação, a 5a. e 6a. series, também na "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, Canadá... Querendo continuar seus estudos no Colégio "Visconde de Porto Seguro, desta Capital, onde esta frequentando, condicionalmente, a 7a. serie do 1º grau, desde 13 de fevereiro de 1978...".

1.2 - As fls. 15 do protocolado, a direção do Colégio "Visconde de Porto Seguro" declara que Natália Pozzi Redko frequentou, de agosto a dezembro de 1977, a 6a. serie "... exclusivamente para recuperar a Língua Portuguesa, língua materna dela, e para se adaptar ao sistema escolar do Colégio. Desde o início do ano letivo de 1978 - 13 de fevereiro - ela esta frequentando condicionalmente a 7a. serie do 1º grau. O aproveitamento da aluna é satisfatório. O Conselho de Classe e de parecer que a série frequentada e a adequada para ela".

1.3 - A DRECAP-3, analisando o caso, e em face dos documentos escolares apresentados, informa que o histórico escolar da aluna é o seguinte:

1.3.1 - "primeiros estudos com uma série, na Escola Pueri Domus, Capital;

1.3.2 - dois anos e meio de estudos cumpridos na "Jesse Ketchum Public School", em Toronto, Canada, conforme comprovantes anexados." A conclusão: "A vista do exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Natália Pozzi Redko não podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de en

sino, em nível de conclusão de 6a. serie do 1º grau, como requer, uma vez que a frequência em Escola brasileira, em 1977, não pode ser considerada regular". O Parecerem apreço, tem o nº 0878/78.

1.4 - A Sra. Beatriz Vera Pozzi Redko, mãe da menor, não aceitou o Parecer da DRECAP-3 e, em 17/01/79, em requerimento dirigido a DRECAP-3 - ao qual juntou nova documentação - solicitou "...que, ensejando negada a equivalência, seja o pedido encaminhado, em grau de recurso, ao Conselho Estadual de Educação".

1.5 - A DRECAP-3, considerando os novos documentos, "...que poderiam justificar a reconsideração do Parecer DRECAP-3 nº 0878/78 ...", propõe que "... em virtude das duvidas suscitadas, somos de parecer que o presente deva ser encaminhado ao Egrégio Conselho Estadual de Educação...".

1.6 - Através do Gabinete do Sr. Secretario da Educação, o protocolado foi encaminhado a este Conselho.

2. APRECIÇÃO

2.1 - Analisando a documentação escolar traduzida e visada pelas autoridades consulares e mais a referente aos estudos que Natália Pozzi Redko realizou no Brasil, verifica-se o seguinte:

2.1.1 - a aluna ficou retida na 2a. serie em 1974, da Escola "Pueri Domus";

2.1.2 - não cursou a 3a. Serie do ensino de 1º grau;

2.1.3 - no Canada, matriculou-se na 4a. serie, em 13/01/75, fendo cursado apenas 1 semestre;

2.1.4 - prosseguiu estudos na mesma Escola - "Jesse Kefchum Public School", Toronto - na 5a. serie no ano letivo de 75/76 e a 6a. serie no ano letivo de 76/77.

2.2 - Na escola canadense, obteve os seguintes resultados nos componentes curriculares que estudou:

<u>Componentes Curriculares</u>	<u>4.^a série</u>	<u>5.^a série</u>	<u>6.^a série</u>
Linguagem (Inglês)	3	3	3
Estudos Sociais	-	3	3
Francês	-	3	3

<u>Componentes Curriculares</u>	<u>4.ª série</u>	<u>5.ª série</u>	<u>6.ª série</u>
Matemática	2	2	3
Educação Física	3	3	3

Obs. Significação das notas: 1=excelente; 2=acima da media; 3= media; 4=abaixo da media; 5= insatisfatório.

2.3 - No Colégio "Visconde de Porto Seguro", de agosto a dezembro de 1977, frequentou a 6a. serie "exclusivamente para recuperar a Língua Portuguesa.... e para se adaptar ao sistema escolar do Colégio".

2.4 - A partir de 13/02/78, frequentou condicionalmente a 7a. serie na qual obteve os seguintes conceitos finais:

2.5 - Os resultados referentes ao rendimento escolar classificam a aluna como media no Canadá e como tendo alcançado menções satisfatórias, no Colégio "Visconde de Porto Seguro".

2.6 - As fls. 20 dos autos ha uma apreciação da professora de Natália da 6a. serie sobre o rendimento escolar: "a leitura oral de Natália melhorou, mas seria bom se alguém pudesse trabalhar com ela em casa... A ortografia melhorou... mas Natália deve esforçar-se, a fim de evitar erros causados por negligencia em seus trabalhos diários. Ela se mostra ansiosa por melhorar seu vocabulário e fonética, pronunciando as palavras, sílaba por sílaba.... A matemática de Natália e excelente nas operações básicas... A facilidade de pesquisa e a organização do material melhoram... Boa sorte na 6a. serie, Natália. ".

2.7 - As fls. 39, 40 e 41, encontram-se informações sobre os objetivos dos programas de cada disciplina, explicando que não se persegue simplesmente a aquisição de conhecimentos, pelo aluno, mas sim o desenvolvimento integral de sua personalidade. E explica o processo de avaliação: "Cada estudante e avaliado, inicial

mente através de testes e observação por parte de seus professores. São, em seguida, agrupados para fins educacionais ou em programas individualizados, estrutura dos para atender as necessidades dos estudantes." (grifo nosso)

2.8 - A "Jesse Ketchum Public School", de Toronto, não se limita a avaliação do rendimento escolar mediante provas ou exercícios. O professor observa o aluno e avalia seu comportamento ou formas de conduta. Analisa seu aproveitamento e sugere medidas para o aumento de sua eficiência. Além das aulas comuns, adota o ensino individualizado ou o "estudo dirigido", proporcionando a iniciativa e a criatividade.

2.9 - Natália Pozzi Redko matriculou-se na 4a. série, no Canada, sem ter cursado a 3a., no Brasil. Naturalmente, em face da capacidade demonstrada, a "Jesse Ketchum Public School" decidiu que seus estudos eram equivalentes a conclusão da 3a. série do ensino canadense e matriculou-a na 4a. série. Natália concluiu essa série em seis meses e frequentou, num período de dois anos, as 5a. e 6a. séries. O currículo que estudou - embora não sobrecarregado como o adotado no sistema estadual de ensino para séries equivalentes - foi satisfatório quanto as disciplinas que o integraram.

Em 1978, a aluna completou, em março, 12 anos, quando frequentava a 7a. série. Deveria estar com 13 se tivesse iniciado seus estudos aos 7. Mas ganhou um ano, no Canada.

2.10 - Julgamos que os estudos realizados por Natália podem ser reconhecidos como equivalentes a conclusão da 6a. série do ensino de 1º grau. Alias, a DRECAP-3, em seu Parecer, considerou "...que os estudos realizados por Natália Pozzi Redko não podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão da 6a. série do 1º grau..." (grifo nosso). Não houve uma definição quanto a equivalência mas a expressão de uma dúvida.

II - CONCLUSÃO

"A vista do exposto voto no sentido de que os estudos realizados por Natália Pozzi Redko, no Canada, sejam considerados equivalentes a conclusão da 6a. série do ensino de 1º grau. Ficam, portanto, convalidados sua matrícula na 7a. série do Colégio "Visconde de Porto Seguro", em 1978, bem como os demais atos escolares praticados

posteriormente. O Colégio "Visconde de Porto Seguro" devera submeter a aluna a processo de adaptação nas disciplinas, áreas de estudos e atividades constantes do currículo pleno do ensino de 1º grau e que não tenham sido cursadas pela interessada no Canada.

Acolhe-se, assim, o pedido de reconsideração do Parecer DRECAP-3 nº 0878/78. Os órgãos competentes da Secretaria de Educação deverão advertir o supracitado estabelecimento escolar pela irregularidade cometida.

São Paulo, 11 de abril de 1979

João Baptista Salles da Silva RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Espacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Kariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 11 de abril de 1979.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente